Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.548, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Protocolo de Ação Conjunta (PAC) firmado entre a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE – e o Município de Erechim, visando à utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Protocolo de Ação Conjunta (PAC) firmado entre a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE – e o Município de Erechim, visando à utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim.

Parágrafo único. O Protocolo de Ação Conjunta, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1545200692.075 – Paisagismo, Praças, Parques, Horto Florestal e Áreas Verdes, 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Setembro de 2009.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL
DIVISÃO DE TRABALHO PRISIONAL E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 13 / 08 / 2009

PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA

Protocolo de Ação Conjunta - PAC que entre si celebram a **Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE -** e a **Prefeitura Municipal de Erechim,** visando à utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos no **Presídio Estadual de Erechim.**

A Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE - Fundo Penitenciário, inscrita no CNPJ sob o nº 87.020.095/0001-93, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1358, 4º andar, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Superintendente, **Mario Santa Maria Junior**, e a **Prefeitura Municipal de Erechim**, inscrita no CNPJ sob o n.87.613.477/0001-20, sediada na Praça da Bandeira, nº 354, em Erechim/RS, neste ato representada por seu Prefeito, **Paulo Alfredo Polis,** resolvem celebrar o presente Protocolo de Ação Conjunta - PAC -, visando à utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos no **Presídio Estadual de Erechim**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – Do Objeto

É objeto deste **PAC** a utilização de mão-de-obra de apenados do Presídio Estadual de Erechim, na atividade de serviços gerais.

Cláusula II – Da Mão-de-Obra Envolvida

A **SUSEPE** concorrerá com a mão-de-obra de até **30 (trinta)** apenados, podendo esse número ser alterada a critério das partes.

Cláusula III – Do Horário de Trabalho

A carga horária de trabalho será de 06(seis) a 08 (oito) horas diárias, com descanso nos domingos e feriados.

Cláusula IV – Da Administração da Mão-de-Obra

É de responsabilidade da **SUSEPE**, através da Administração do Presídio Estadual de Erechim a disponibilização de espaço necessário e o recrutamento de apenados que participarão da atividade-fim deste Protocolo.

Cláusula V – Da Folha de Pagamento

Caberá à SUSEPE, através da Administração do Presídio Estadual de Erechim a elaboração da folha de pagamento dos apenados, com a devida incidência do contido na ***Cláusula IX*** – **Fundo Penitenciário.**

Cláusula VI – Do Pecúlio

À **SUSEPE**, através do Presídio Estadual de Erechim, caberá a elaboração do cálculo do pecúlio correspondente a 20% (vinte por cento) e a remessa do DOC bancário ao **Fundo Penitenciário,** até o último dia do mês trabalhado.

Cláusula VII – Do Gerenciamento dos Trabalhos

Caberá à Prefeitura Municipal de Erechim, o gerenciamento dos trabalhos e o fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para a realização das atividades estabelecidas neste **PAC.**

Parágrafo Único: Competirá, também, à Prefeitura Municipal de Erechim exigir a utilização dos EPI's obrigatórios.

Cláusula VIII – Da Remuneração

A Prefeitura Municipal de Erechim compromete-se a pagar, mensalmente, a cada apenado envolvido neste **PAC,** o valor correspondente a **01 (um)** salário mínimo nacional, nos termos do que estabelece a Lei de Execução Penal.

Cláusula IX – Do Fundo Penitenciário

O "quantum" apurado na folha de pagamento será repassado pela Prefeitura Municipal de Erechim, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto, ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária à Agência COLISEU - Nº. 0041, à conta do Fundo Penitenciário nº. 03.067.491.0-5 – do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente.

Competirá à Prefeitura Municipal de Erechim remeter à SUSEPE – Fundo Penitenciário – Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, fone-fax (0XX).5132887231, Porto Alegre/RS, a comprovação da remessa bancária, na data de sua ocorrência, para o fim de liberação do pagamento aos apenados.

Cláusula X – Das Penas

A Prefeitura se sujeita à advertência, por escrito, no caso de ocorrência de pequenas irregularidades.

Cláusula XI - Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, consensualmente pelas partes, ou unilateralmente pela Administração, desde que denunciado com antecedência de 30 dias.

Cláusula XII – Da Vigência

E o presente PAC terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua celebração.

Cláusula XIII – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Protocolo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente PAC, em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma, e as demais cópias reprográficas, perante as testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre, 16 de julho de 2009.

Mario Santa Maria Junior,
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito de Erechim.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 13 / 08 / 2009

DE ACORDO:
Setor Jurídico/SUSEPE

Testemunhas:

1 _____ Mat./RG: 1063980017

2 _____ Mat./RG: 1075812865